



Mapeamento e Diagnóstico: Participação Social nos Mecanismos Nacionais de Implementação, Monitoramento, Relatórios e Acompanhamento de Direitos Humanos

<u>I. Apresentação</u>	<u>1</u>
<u>II. Breve Histórico sobre a RPU e os Mecanismos Nacionais de Apresentação de Informes e Seguimento (NMIRF)</u>	<u>3</u>
<u>III. Consulta à sociedade civil Sul-Americana</u>	<u>6</u>
<u>III.I Características dos NMIRF e existência de INDHs</u>	<u>7</u>
<u>III.II Capacidades NMIRF</u>	<u>10</u>
<u>IV. Sugestões da Sociedade Civil Sul-Americana para ampliar e garantir a participação social nos Mecanismos Nacionais</u>	<u>15</u>
<u>V. Considerações Finais e Principais Desafios</u>	<u>17</u>

I. Apresentação

O Coletivo RPU América do Sul foi criado em 2021 para ampliar o diálogo, a articulação e a troca de experiências entre a sociedade civil da região sul-americana. Após uma breve formação sobre a Revisão Periódica Universal (RPU), mecanismo da ONU de avaliação e acompanhamento dos direitos humanos nos países, entidades da sociedade civil, com interesse em acompanhar a agenda internacional de direitos humanos, tem se organizado para atuarem e se fortalecerem de forma coletiva e colaborativa, na busca de melhor promover e avançar a pauta de direitos humanos na região.

Compreendendo a importância da participação social para o bom desenvolvimento e avanço do mecanismo da RPU, o IDDH e a FES Brasil reuniram no formato on-line, em novembro de 2021, mais de 20 entidades de direitos humanos que atuam no follow-up/seguimento do mecanismo da RPU em seus países (Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Peru, Uruguai e Venezuela) para troca de boas práticas de incidência na RPU de seus países.



Ao término do *I Encuentro de Follow-up/Seguimiento de Recomendaciones del EPU: Sociedad Civil de América del Sur*, o grupo formou o Coletivo RPU América do Sul, cujo objetivo geral é estabelecer uma articulação regional em busca da observância de princípios democráticos como transparência, acesso à informação e participação social, essenciais para a implementação dos direitos humanos, tanto em nível local quanto regional. Como resultado, o Coletivo realizou sua primeira [Declaração Conjunta durante a Consulta Regional sobre Mecanismos Nacionales de Implementación, Informes y Seguimiento](#) – América Latina y el Caribe, organizada pela Oficina Regional do ACNUDH em dezembro.

Para dar seguimento a essa articulação, em 2022, o IDDH organizou um segundo encontro estratégico entre as organizações da sociedade civil que participaram da primeira reunião em 2021 e demais organizações interessadas em fortalecer a participação social na RPU dos Estados sul americanos. O principal objetivo da 2ª Reunião Estratégica do Coletivo RPU América do Sul é fortalecer o Coletivo RPU América do Sul e a participação social regional no mecanismo da RPU. Como resultado do 2º Encontro, o IDDH propôs para o grupo uma formação regional a ser implementada ao longo dos anos de 2023 e 2024, a [Formación EPU & América del Sur - abogacía en derechos humanos](#).

A formação coloca em prática o [Jeito Educar do IDDH](#), método pedagógico que o IDDH tem desenvolvido nos últimos 15 anos. Com a teoria e prática freirianas, a organização desenvolveu materiais e metodologias participativas, libertárias e que contribuem para o pleno desenvolvimento da pessoa. Entendendo a educação como um processo sistemático, permanente e multidimensional e que, portanto, está sempre em processo de reinvenção e reconstrução. Através de três etapas formativas: [Conhecer](#), [Articular](#) e [Incidir](#), o IDDH busca promover uma trajetória em espiral, garantindo que a Educação em Direitos Humanos (EDH) seja um processo contínuo e sempre inacabado.

A formação teve início em abril de 2023 com um curso básico online sobre a RPU ([Conhecer](#)) e formas de incidência para 60 representantes de organizações da sociedade civil da região no mecanismo. Em setembro foi implementado o módulo [Articular](#), no formato de Oficina de Articulação/*Taller de Articulación*. Nesta oportunidade, 18 participantes, de 10



países da região organizaram uma agenda concreta de incidência para o Coletivo a ser executada nos meses subsequentes.

Uma das ações é o presente **Relatório Regional sobre Participação Social nos Mecanismos Nacionais de Implementação, Monitoramento, Relatórios e Acompanhamento (NMIRF) na América do Sul**¹. Pensado para abranger uma temática que é de interesse da sociedade civil de todos os países da região, este Relatório busca evidenciar o *status* dos NMIRF na região, com foco na participação da sociedade civil destes países.

Para elaborar o relatório, organizamos uma Consulta à sociedade civil através de um questionário para coletar dados relevantes sobre o tema entre as organizações do Coletivo RPU América do Sul. Os principais objetivos deste formulário foram: (1) mapear os Mecanismos Nacionais de Implementação, Monitoramento, Relatórios e Acompanhamento existentes na América do Sul (por exemplo, Sistema de Monitoramento de Recomendações - SIMORE do Paraguai); e (2) coletar avaliações da sociedade civil sobre a participação social nesses sistemas em nossa região, além de fornecer um mapeamento dos mecanismos nacionais na região, oferecendo uma avaliação da sociedade civil sobre o funcionamento e participação social nos mecanismos.

II. Breve Histórico sobre a RPU e os Mecanismos Nacionais de Apresentação de Informes e Seguimento (NMIRF)²

¹ Para saber mais sobre os Mecanismos Nacionais de Apresentação e Monitorização da Informação, consulte o Guia Prático e o Estudo da colaboração do Estado com estes mecanismos, ambos publicados pelo ACNUDH em 2016: Guia Prático: “[Mecanismos Nacionais de Reporte e Monitorização: Guia Prático para a Colaboração Eficaz dos Estados com Mecanismos Internacionais de Direitos Humanos](#)” (HR/PUB/16/1) e Estudo: “[Mecanismos nacionais de notificação e monitorização: estudo da colaboração dos Estados com mecanismos internacionais de direitos humanos](#)” (HR/PUB/16/1/Add.1)

² Os dois documentos de referência do ACNUDH utilizados para a elaboração deste capítulo são “[National Mechanisms for Reporting and Follow-up - A practical guide](#)” e no estudo “[National Mechanisms for Reporting and Follow-up - A study of State engagement with International HR Mechanisms](#)”, ambos documentos de 2016.



Em março de 2006, por meio da [Resolução 60/251](#) da Assembleia Geral, a Organização das Nações Unidas (ONU) estabeleceu o Conselho de Direitos Humanos (CDH) e implementou a Revisão Periódica Universal (RPU). Após reformulações estabelecidas pela [Resolução 16/21](#) e a [Decisão 17/119](#) do Conselho, a RPU estabeleceu-se como um mecanismo de avaliação dos estados-parte, realizada a cada quatro anos e meio. Nesse processo, grupos de trabalho analisam informações do "relatório nacional" do país em análise, relatórios de especialistas e dados de diversas partes interessadas, como instituições nacionais de direitos humanos e organizações não governamentais.

Com base em Resoluções da Assembleia Geral ([A/66/860](#), [A/68/268](#)) e do Conselho de Direitos Humanos ([A/HRC/30/25](#))³, o ACNUDH emitiu recomendações para fortalecer o sistema de órgãos do tratado de direitos humanos. Isso resultou no desenvolvimento dos *National Mechanisms for Implementation, Reporting and Follow-up (NMIRFs)* ou, Mecanismos Nacionais de Implementação, Relatórios e Acompanhamento como estruturas governamentais para coordenar relatórios e interagir com mecanismos internacionais e regionais.

A [Resolução 51/33](#) do Conselho de Direitos Humanos adotou quatro resoluções relacionadas aos NMIRFs, sendo a [Resolução 30/25 \(2015\)](#) de incentivo aos Estados para estabelecerem e fortalecerem sistemas nacionais de acompanhamento dos direitos humanos, a [Resolução 36/29 \(2017\)](#) destacando a contribuição dos NMIRFs para a implementação da Agenda 2030, e a [Resolução 42/30 \(2019\)](#) introduzindo a implementação como pilar fundamental desses mecanismos.

A eficácia dos Mecanismos Nacionais está diretamente vinculada à capacidade de apresentar relatórios periódicos tempestivamente, gerir informações, realizar consultas e coordenar os atores nacionais relevantes. É essencial para criar um contexto de aprimoramento na implementação de recomendações, fomentando o diálogo, boas práticas, iniciativas legislativas e outras ações. Esses mecanismos nacionais devem ser permanentes,

³ Promover a cooperação internacional para apoiar sistemas e processos nacionais de monitorização dos direitos humanos (*Promoting international cooperation to support national human rights follow-up systems and processes*).



possuir um mandato formal abrangente para assegurar sua interlocução efetiva com atores relevantes do Estado e da sociedade civil, além de contar com recursos dedicados, incluindo pessoal capacitado para desenvolver continuamente competências e melhorar seu desempenho⁴.

Além disso, o ACNUDH lista 4 principais capacidades que todos os Mecanismos Nacionais devem apresentar para serem eficazes, independente do formato adotado pelo Estado:

1. Capacidade de engajamento: refere-se à capacidade de envolver-se com órgãos internacionais no contexto de relatórios, visitas, revisões, etc., e de centralizar a organização de informações para elaboração de relatórios e respostas às comunicações.

2. Capacidade de coordenação: diz respeito à capacidade de disseminar informação, organizar e coordenar a coleta de dados do Estado para relatório e follow-up das recomendações.

3. Capacidade de consulta: envolve a condução de consultas com a Instituição Nacional de Direitos Humanos (INDH) e a sociedade civil.

4. Capacidade de gestão de informações: abrange o acompanhamento da emissão de recomendações, a organização temática dessas recomendações em uma planilha ou banco de dados fácil de utilizar, a identificação de Ministérios/Agências intergovernamentais responsáveis pela implementação e o gerenciamento de informações sobre a implementação das recomendações, inclusive com o objetivo de preparar o próximo relatório periódico⁵.

Reforçando o exposto, em setembro de 2019, o CDH publicou a [Resolução 42/30](#), que encoraja os Estados a criarem mecanismos nacionais de relatoria e acompanhamento dos direitos humanos. O documento reforça o incentivo das Nações Unidas, expresso anteriormente pelo Alto Comissariado para os Direitos Humanos (ACNUDH), para a criação de mecanismos públicos nacionais com o mandato de coordenar e preparar relatórios,

⁴ Coletivo RPU Brasil no 4º ciclo: A participação da sociedade civil nos Mecanismos Nacionais de Implementação e Monitoramento dos Direitos Humanos (2023). Disponível em: <<https://plataformarpu.org.br/publicacoes>>. Acesso em 13.dez.2023

⁵ Coletivo RPU Brasil no 4º ciclo: A participação da sociedade civil nos Mecanismos Nacionais de Implementação e Monitoramento dos Direitos Humanos (2023). Disponível em: <<https://plataformarpu.org.br/publicacoes>>. Acesso em 13.dez.2023



envolver mecanismos internacionais e regionais de direitos humanos, e coordenar e acompanhar o monitoramento nacional e a implementação das obrigações de tratados e de recomendações emanadas de outros mecanismos.

Com base nesse histórico apresentado e levando em consideração as capacidades de um NMIRF elaboradas pelo ACNUDH, o Coletivo RPU América do Sul, resolveu averiguar como são os Mecanismos Nacionais de seus países com especial foco na participação social. É neste contexto que é elaborado o presente Relatório, pensado para averiguar o estado da arte dos NMIRF na região, destacando os principais desafios e sugestões aos Estados no engajamento cívico nestes mecanismos.

Esperamos que ele seja útil para que mais organizações e movimentos sociais da região conheçam as experiências dos NMIRF e que os Estados levem em consideração as recomendações feitas pelo Coletivo RPU América do Sul na melhoria dos seus Mecanismos, ferramentas que devem estar em contínuo desenvolvimento em diálogo com a sociedade civil.

III. Consulta à sociedade civil Sul-Americana

A consulta à sociedade civil sul-americana foi realizada durante o mês de outubro de 2023, obtendo resposta de 15 organizações, pontos focais do Coletivo RPU América do Sul, abrangendo os países: **Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela**. Destaca-se ainda que as respostas referentes a cada país dizem respeito ao entendimento que as organizações e coalizões que participaram da consulta têm sobre o tema em seus respectivos países.

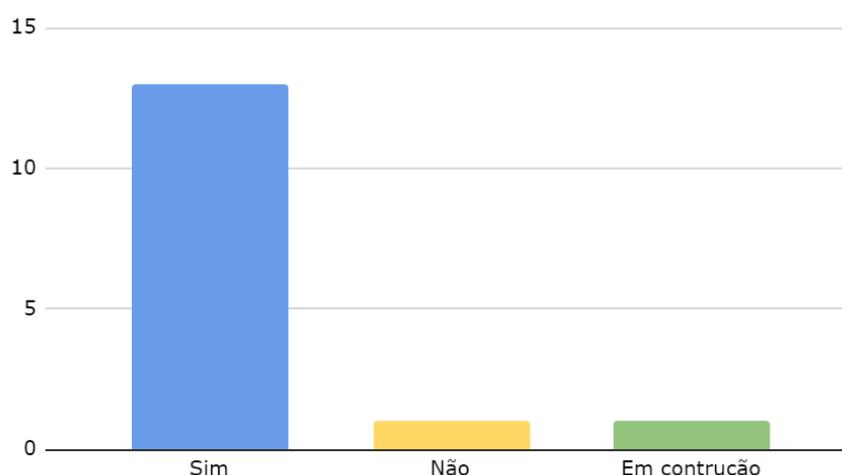
Para identificar o perfil das organizações respondentes, o questionário indagou primeiramente se as organizações participantes possuíam *status consultivo ECOSOC*, obtendo como resultado: 12 organizações não possuem (80%), uma em tramitação (6,7%) e duas possuem (13,3%). Também questionamos se a organização participa de algum Coletivo Nacional para monitoramento e avaliação da RPU em seu país, sendo que destas, 10



organizações participam (66,7%) e 5 não participam ainda de Coletivos Nacionais (33,3%). Ou seja, constatou-se que a grande maioria já é experiente na incidência internacional no sistema ONU, inclusive atuante em Coletivos nacionais de sociedade civil sobre RPU.

Pensando nos Mecanismos Nacionais de Implementação, Monitoramento, Relatórios e Acompanhamento e no incentivo fornecido pela ONU para sua criação, questionamos as organizações participantes se existe um mecanismo que atenda esses requisitos em seus países, obtendo como retorno que em a resposta é positiva nos seguintes países: Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Paraguai, Peru e Uruguai (86,7%); o Brasil está em desenvolvimento/construção (6,7%) e a Venezuela não possui mecanismo (6,7%).

Existência NMIRF



Países com NMIRF:

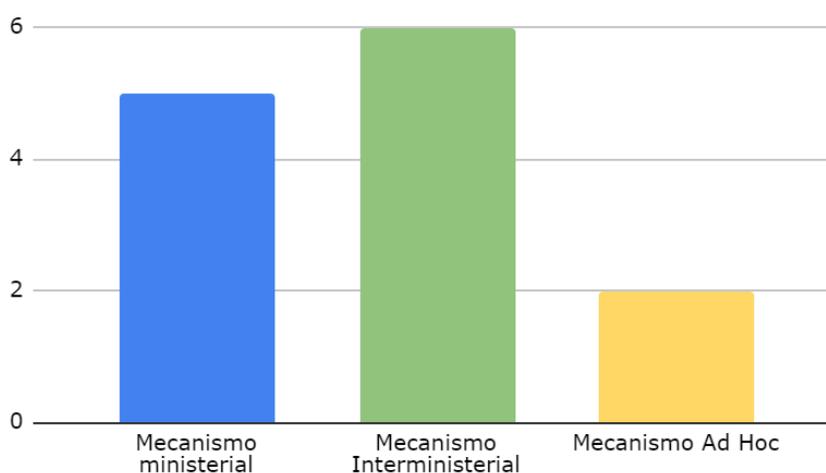
III.I Características dos NMIRF e existência de INDHs

Dentre os 9 países representados na consulta, às organizações responderam que nos países em que há NMIRF, o tipo predominante é o Interministerial, seguido do Ministerial e por fim, os Mecanismos Ad Hoc. São 06 (46,2%) Mecanismos Interministeriais (Argentina, Bolívia, Paraguai e Uruguai); 05 (38,5%) Ministeriais,



geralmente centralizados no Ministério de Assuntos Exteriores (Chile, Colômbia, Paraguai, Peru⁶); e dois (15,4%) Mecanismo Ad Hoc - de caráter temporário (Bolívia e Uruguai).

Tipos de NMIRF



Quanto à existência de Plataforma ou Ferramenta online disponível e acessível com informações sobre o NMIRF e seus desdobramentos no país. Obtemos as seguintes respostas das organizações representadas: em 4 países possuem (Argentina, Bolívia, Paraguai e Uruguai), 4 não possuem conhecimento (Chile, Colômbia, Peru e Uruguai) e 2 não possuem (Chile e Colômbia).

Ainda, sobre a atualização de informações nesta ferramenta, Argentina e Chile sinalizaram que sim, inclusive, foram realizadas trocas de emails e reuniões para atualização do mecanismo nacional, demais países sinalizaram que não ou não possuem conhecimento.

Por fim, questionamos como a organização avalia a plataforma disponibilizada pelo Estado, em questão de recursos e acessibilidade de dados. Obtivemos como resultado que tanto a disponibilização de dados, recomendações e acessibilidade das Plataformas são

⁶ No caso do Peru, o “Protocolo Intersetorial para a Participação do Estado Peruano nos Sistemas de Proteção Internacional dos Direitos Humanos” está sob a direção do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos.



consideradas entre ruins e intermediárias, apontando a necessidade da realização de melhorias nestas ferramentas para torná-las acessíveis, viáveis e utilizáveis.

A observação geral é de que os Ministério de Relações Exteriores coordenam as informações, mas falta atualização de relatórios em seus sistemas, gerando insegurança sobre a real capacidade de coordenação entre os órgãos.

Considerando a relevância da existência e participação das **Instituições Nacionais de Direitos Humanos (INDH)** nos NMIRF, levantamos os dados sobre a existência de **INDHs** nos países da América do Sul. Consta-se que há INDH credenciadas na [Global Alliance of National Human Rights Institutions](#) (GANHRI)⁷ em 09 dos 12 países da região sul-americana.

Os países com INDH em completa credenciada na consonância com os [Princípios de Paris](#), credenciadas na GANHRI são: **Argentina**, com a [Defensoría del Pueblo](#), a **Bolívia**, com a “[Defensoría del Pueblo](#)”, no **Chile**, com o [Instituto Nacional de Derechos Humanos](#), a **Colombia** com a “[Defensoría del Pueblo](#)”; **Equador** com o [Defensor del Pueblo](#), no **Peru**, com a [Defensoría del Pueblo](#) e no **Uruguai**, com a [Institución Nacional de Derechos Humanos y Defensoría del Pueblo](#).

Já a INDH do **Paraguai** é a [Defensoría del Pueblo](#), na **Venezuela** também é a [Defensoría del Pueblo](#), ambas credenciadas como categoria B, ou seja, parcialmente compatível com os Princípios de Paris..

Por sua vez, as organizações do **Brasil**, apontam que o país ainda não possui INDH credenciada, mas conta com uma instituição nacional de direitos humanos com funções semelhantes, o [Conselho Nacional de Direitos Humanos](#).

As INDHs atuam diretamente no monitoramento e informação sobre a situação de direitos humanos no país, auxiliando o Estado no cumprimento das obrigações internacionais à nível nacional. **Com isso, foi possível identificar que os países que possuem NMIRF**

⁷ GANHRI é um parceiro reconhecido e confiável das Nações Unidas. Estabeleceu relações sólidas com o Gabinete dos Direitos Humanos das Nações Unidas, o PNUD e outras agências das Nações Unidas, bem como com outras organizações internacionais e regionais, ONG, sociedade civil e mundo acadêmico.



também tendem a possuir INDHs, destacando a importância da coexistência de ambas as estruturas. Dos respondentes, 7 países com NMIRF, 6 contam com INDH credenciada (Argentina, Bolívia, Colômbia, Chile, Equador, Peru e Uruguai) e somente um dos países com INDH ainda não possui um Mecanismo Nacional (Venezuela). Ainda, que único no país em que se menciona a existência de instituição semelhante, embora ainda não credenciada junto à GANHRI, também é informado que o estabelecimento de um NMIRF está em andamento (Brasil).

Feito este panorama geral sobre quais e como são as NMIRF da América do Sul, as organizações participantes contribuíram com suas avaliações sobre a observância das capacidades previstas pelo ACNUDH nestes Mecanismos.

III.II Capacidades NMIRF

Partindo das capacidades desejadas em um NMIRF, explicadas no capítulo II deste Relatório, questionou-se a avaliação das organizações sobre a Capacidade de Consulta à sociedade civil, com notas de 1 (muito ruim) e 5 (muito boa). Observa-se que grande parte das organizações entende que a capacidade de consulta dos Mecanismos Nacionais de seus respectivos países é avaliada, numa média, com nota 3, existente mas não ideal - dentre as avaliações Argentina pontuou 4, Bolívia: 2, Chile: 4, Chile: 3, Colômbia: 3, Paraguai:2, Peru: 3, Uruguai: 1, Uruguai: 3 e Uruguai: 2. Algumas organizações expressaram suas principais observações sobre a capacidade de consulta, destacando suas perspectivas sobre o tema a partir de cada país:

- Na **Bolívia**, a criação da Comissão para a Apresentação de Relatórios Estatais sobre Direitos Humanos e Desaparecimentos Forçados (CPIE) foi formalizada em outubro de 2022 e é composta pelo Ministério da Justiça e Transparência Institucional (MJTI), pela Chancelaria e pela Procuradoria-Geral da República. O MJTI é responsável pelo Sistema Plurinacional de Acompanhamento, Monitoramento e Estatística das Recomendações sobre Direitos Humanos da Bolívia - SIPLUS, que se traduz em uma ferramenta informática de acesso público criada em 2016 que necessita de atualização.



A sociedade civil não faz parte da CPIE e ainda não foram estabelecidos mecanismos de coordenação, diálogo ou consulta com a sociedade civil. É necessário melhorar a metodologia de consulta à sociedade civil;

- No **Chile**, o Ministério das Relações Exteriores é responsável pela elaboração de relatórios nacionais, consultas presenciais e online. O Instituto Nacional de Direitos Humanos (INDH) auxilia com treinamentos e elaboração de materiais sobre a RPU, que, embora ofereçam espaço de participação, a metodologia não é clara uma vez que um texto/documento contendo o feedback do processo de consulta não é conhecido nem publicado;
- No **Uruguai**, criticou-se a falta de experiência na utilização de ferramentas tecnológicas de muitos coletivos e organizações do país, dificultando o acesso, e a falta de espaço para a participação da sociedade civil no processo de monitoramento das recomendações, sem ter sido consultada, inclusive, no âmbito do quarto ciclo da RPU.
- No **Paraguai**, embora o SIMORE (NMIRF do país) esteja completando 10 anos de existência, aponta-se que não vem sendo atualizado e os relatórios não vem sendo entregues tempestivamente aos Mecanismos internacionais, além de não haver consultas/reuniões com a sociedade civil;
- E no **Peru**, o ponto focal é a Direção Geral de Direitos Humanos do Ministério da Justiça e Direitos Humanos que através de um protocolo intersetorial transporta a informação e a compartilha com a sociedade civil em reuniões curtas. Criticou-se ainda a ausência de transparência sobre a inclusão de informações e participação da sociedade civil nos relatórios nacionais.

Sobre a Capacidade de Gestão de Informações, que compreende tanto a recompilação, tradução, categorização das recomendações disponibilizada em banco de dados e acesso à informação. Observa-se que, nos países que possuem Mecanismos Nacionais, a maioria das organizações avaliou de forma mediana, havendo somente uma incidência, respectivamente, de notas 1 (muito ruim) e 5 (muito boa). As avaliações são Argentina: 4,



Bolívia: 3, Chile: 5, Chile: 3, Colômbia: 3, Paraguai: 2, Peru: 3, Uruguai: 1, Uruguai: 3 e Uruguai: 4. Convidadas a manifestar as razões de suas percepções, as organizações afirmaram que o processo de gestão **depende da articulação interna do Estado em processar e compartilhar as informações com os demais órgãos, gerando morosidade, desarticulação e desalinhamento.**

Outra capacidade prevista pelo ACNUDH é a Capacidade de Coordenação que inclui as habilidades de disseminar informação, organizar e coordenar a coleta de dados. Novamente de avaliação mediada, a maioria dos NMIRF foi avaliado como 3 ou 4, havendo somente uma incidência de notas 1 (muito ruim) e 5 (muito boa). Dentre as avaliações, observa-se que as organizações da Argentina pontuaram 4; Bolívia: 3; Chile: 4; Chile: 4; Colômbia: 2; Paraguai: 3; Peru: 4; Uruguai: 1; Uruguai: 3; e Uruguai: 5.

No tocante à Capacidade de Engajamento dos Mecanismos Nacionais, especialmente vinculada à capacidade de apresentar relatórios periódicos tempestivamente, gerir informações com mecanismos internacionais de direitos humanos. Com notas de 1 (muito ruim) e 5 (muito boa), há novamente um resultado mediano na maioria das avaliações, com a observação de que nenhum NMIRF foi considerado muito ruim ou muito boa em sua eficácia. A Argentina avaliou 3; Bolívia: 3; Chile: 3; Chile: 3; Colômbia: 3; Paraguai: 3; Peru: 4; Uruguai: 2; Uruguai: 3; e Uruguai: 4. A consulta questionou as organizações quais as práticas de participação social são realizadas pelos respectivos NMIRF.

- **Argentina:** Audiências públicas no Parlamento sobre o tema, Grupos de Trabalho ou Conselhos criados pelo Estado para a participação de OSC, Diálogo sobre a construção de políticas públicas com base em recomendações;
- **Bolívia:** Eventos com organizações sociais e organizações de direitos humanos para avaliar o cumprimento das recomendações e contribuir para o relatório nacional da RPU;
- **Chile:** Além de consultas on-line e grupos de trabalho presenciais, há o incentivo para enviar relatórios paralelos individualmente ou em coalizões;
- **Colômbia:** A sociedade civil não está envolvida com o mecanismo;



- **Paraguai:** Atualmente, o mecanismo não está sendo atualizado, não existem atividades ou práticas de participação da sociedade civil;
- **Uruguai:** Consultas públicas online, Audiências públicas no Parlamento sobre o tema, Grupos de Trabalho ou Conselhos criados pelo Estado para participação das OSC, elaboração de relatórios de acompanhamento e monitoramento da sociedade civil.

Países que “não possuem” NMIRF ou estão “em processo de criação”

Organizações da **Venezuela** informaram que não há NMIRF no país ou qualquer movimentação para o estabelecimento de um.

Já no caso do **Brasil**, embora ainda não possuam um NMIRF, há movimentação por parte do Ministério das Relações Exteriores para estabelecimento de um acordo de cooperação com o Paraguai⁸. O objetivo do acordo é fornecer assistência técnica para a instalação e funcionamento de um sistema de acompanhamento online para a implementação de recomendações internacionais em direitos humanos, com base na experiência do SIMORE - Paraguai. No âmbito da sociedade civil, Coletivo RPU Brasil já pautou duas reuniões, uma com a Assessoria Internacional do Ministério de Direitos Humanos e Cidadania e outra com a Secretaria de Participação Social e Diversidade do Ministério de Relações Exteriores, para obter informações sobre como se dera esta cooperação. Até o momento, as informações obtidas dão conta de que o acordo está em análise pela Agência Brasileira de Cooperação (ABC). O grupo seguirá acompanhando esta implementação, especialmente na preocupação com a efetiva participação social, temática sobre a qual já manifestou-se em publicação recente ([relatório disponível aqui](#)).

⁸ O Acordo Complementar ao Acordo de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para a execução do Projeto “Implementação de um Sistema de Acompanhamento de Recomendações Internacionais em Direitos Humanos” – PROGRAMA SIMORE BRASIL, pode ser conferido aqui: <https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento-acordo/12627?page=8&s=china&tipoPesquisa=1>.



IV. Sugestões da Sociedade Civil Sul-Americana para ampliar e garantir a participação social nos Mecanismos Nacionais

Por fim, pedimos às organizações para que compartilhassem suas opiniões e sugestões do que o país pode fazer para ampliar e garantir a participação social no Mecanismo Nacional de Implementação, Monitoramento, Relatórios e Acompanhamento de Direitos Humanos. Obtemos como resposta que:

- Para a **Argentina**: Melhoria da participação online e pela centralização de informações e comunicações (online e presencial) por meio de um ponto focal;
- Para a **Bolívia**: Fortalecimento dos mecanismos de capacitação, difusão e acompanhamento das recomendações; atualizar o Sistema Plurinacional de Acompanhamento, Monitoramento e Estatística de Recomendações sobre Direitos Humanos (SIPLUS), melhorar o mecanismo de consulta e, por parte da sociedade civil, o fortalecimento das coalizões existentes no país para impulsionar o monitoramento da implementação das recomendações recebidas;
- Para o **Brasil**, espera-se que o mecanismo a ser construído considere as recomendações do ACNUDH para um Mecanismo eficaz, bem como promovidas as 4 capacidades (engajamento, coordenação, consulta, gerenciamento de informações); não se restrinja apenas à construção de uma plataforma de coleta de dados para elaboração de relatórios, mas que também sirva como ponto de partida para construção de políticas públicas e indicadores para monitorar sua implementação. Também é essencial que o futuro Mecanismo brasileiro seja formalmente instituído de maneira a lhe conferir as maiores segurança e legitimidade possíveis. Ou seja, é necessária estrutura legal que o crie e mantenha, não estando sujeito à vontade política de governos para se estruturar e manter. Bem como possua recursos e pessoal próprio, garantindo o contínuo desenvolvimento de suas ferramentas e continuidade de trabalho;
- Para o **Chile**: Descentralização de consultas e atividades voltadas a RPU na região de Santiago (capital) e incluir no processo as demais regiões do país, garantindo assim,



maior participação da sociedade civil. Ainda, para o Estado fornecer anualmente informações públicas sobre a implementação das recomendações e pela maior participação de organizações da sociedade civil no mecanismo nacional existente;

- Para a **Colômbia**, é necessário que o país estabeleça um mecanismo de acompanhamento periódico;
- Para o **Peru**: Estabelecer uma base de dados aberta ao público contendo as recomendações de tratados e demais órgãos internacionais, além dos informes do Estado e o nível de cumprimento das recomendações recebidas;
- Para o **Uruguai**: Realização de eventos e consultas presenciais, pensando principalmente nas organizações que possuem maior dificuldade no acesso a meios tecnológicos (destacado pelas organizações como um fator que dificulta a participação social); e que é fundamental que o Estado convoque a sociedade civil e garanta a participação no processo de monitorização das recomendações e elaboração de relatórios, além de atualizar o SIMORE de acordo com os compromissos assumidos. Ainda, destacaram a cobertura territorial, uma vez que as decisões ocorrem na capital, dificultando o acesso, disponibilidade e participação de muitas organizações.
- Por fim, a **Venezuela** destacou que a expectativa para a construção do mecanismo deve ser verdadeiramente aberta e participativa, deve receber contribuições frequentes e deve ser gerido por uma comissão com atores imparciais ao governo vigente para evitar desconfiança com o processo.

V. Considerações Finais e Principais Desafios

Os Mecanismos Nacionais de Acompanhamento e Implementação de Direitos Humanos são uma agenda impulsionada pela ONU. Destaca-se que alguns países da região Sul-americana já implementam e servem de inspiração para criação de Mecanismos Nacionais nos países vizinhos. Porém, em consulta com a sociedade civil, identificamos que a mera existência desses mecanismos não garante acesso à informação, tampouco a efetiva participação social. Por isso, neste documento, realizamos um diagnóstico dos mecanismos na região, compilando as principais sugestões da sociedade civil para sua efetivação.



Com base na Consulta Pública realizada e nas experiências das organizações que desenvolveram e participaram, sugerimos que os Estados continuem seus esforços na construção de um mecanismo nacional participativo, acessível, transparente, independente e social.

Dentre os desafios para a participação social nos mecanismos nacionais destacam-se:

- a distância da capital para participação em eventos e atividades presenciais, dificultando a participação integrada de organizações de todas as regiões do país;
- a falta no acesso à informação pública e a tecnologia, especialmente em áreas remotas;
- a falta de transparência periódica nas informações fornecidas pelo Estado; e
- a criação e a utilização de base de dados com informações concretas e atualizadas.

Já no âmbito governamental, espera-se que a construção do Mecanismo Nacional seja política de Estado, independente da posição e do governo em exercício, buscando cumprir com os compromissos firmados internacionalmente; que garanta o compartilhamento de informações entre órgãos do governo e a implementação das recomendações por meio de políticas públicas.